

Lei nº 97

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam anuladas, no orçamento em vigor, as seguintes dotações:
- | | | |
|--------|----------------------------------|-----------|
| 8-38-4 | Subvenção à Banda de Música | 16.000,00 |
| 8-98-4 | Subvenção à Associação Esportiva | 4.000,00 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 18 de julho de 1950

A. de Paula
Prefeito Municipal